

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiário:** DANIEL DA SILVA VITORIO**Ato:** Portaria nº 086/2024/ANGRAPREV**Data:** 06/05/2024**Validade:** 30/03/2024**Publicação:** 07/05/2024

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **DANIEL DA SILVA VITORIO**, beneficiário da servidora **CEINA MEIRA GOMES**, Pedagogo, matrícula 50000322, publicada através da Portaria nº 086/2024/ANGRAPREV de 06 de maio de 2024, publicada em 07 de maio de 2024, com validade a partir de 30 de março de 2024, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)
..... **R\$ 12.299,65**

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 088/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e alteração da Cláusula Sétima (Do Reajuste) disposto no Contrato nº 088/2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 101 e 102, Centro, Angra dos Reis-RJ, com matrícula no RGI sob o n.º 6196, com área de 251,00 m² metros quadrados de área construída.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 24, inciso X c/c art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 17/05/2024** e **término em 16/05/2025**.

ALTRAÇÃO DE CLÁUSULA: A Cláusula Sétima do Contrato nº 088/2023 passará a ter a seguinte relação:

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

Parágrafo Primeiro – A concessão de reajustes das despesas acessórias ocorrerá mediante apresentação dos documentos correspondentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do índice de correção monetária acumulado no período for negativo, as partes desde já concordam e estipulam que o aluguel devido não será reajustado ao ano aplicável, contudo, caso haja índice de reajuste positivos nos anos subsequentes, esses deverão ser compensados com dedução dos índices negativos anteriores.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2024 comprometida por conta da Ficha nº 20240936, Dotação Orçamentária nº 20.2024.04.122.0204.2157.33903910.15000000; Fonte: Recursos Ordinários; Empenho nº 2719, Valor do Empenho: R\$ 64.213,24 (sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos) e Ficha nº 20240935, Dotação Orçamentária nº 20.2024.04.122.0204.2157.33903902.15000000; Fonte: Recursos Ordinários; Empenho nº 2720, Valor do Empenho: R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme requerido através dos Formulários de Solicitações de Empenho nº 119/2024/SDR e 120/2024/SDR, devidamente autorizados pelo Secretário de Desenvolvimento Re-